



III Jornada de Serviço Social no INCA



## **Questão Social, Envelhecimento e Oncologia**

Claudia Loivos, Assistente Social HCII/INCA

01 de julho de 2011

# Ação integral e integrada

Linha de cuidado com foco no usuário, baseado nos:

- . Direitos
- . Necessidades
- . Preferências
- . Habilidades

Dois eixos:

- 1- Enfrentamento das fragilidades do idoso, família e do sistema de saúde
- 2- Promoção a saúde e da integração social em todos os níveis de atenção

# Vulnerabilidade do Idoso

O principal problema que pode afetar o idoso é a perda de sua capacidade funcional, isto é, a perda das habilidades físicas e mentais necessárias para realização de atividades básicas e instrumentais da vida diária.

A incapacidade funcional é a dificuldade experimentada em realizar atividades em qualquer domínio da vida devido a um problema físico ou de saúde. Ela também pode ser entendida como a distância entre a dificuldade apresentada e os recursos pessoais e ambientais de que dispõe para superá-la. A presença de incapacidade é ônus para o indivíduo, para a família, para o sistema de saúde e para a sociedade.

Obs: Classificação Internacional de Funções, Incapacidade e Saúde - CIF

# Legislações pertinentes

Constituição Federal (1988)

Lei orgânica da Saúde (Lei n° 8080/1990)

Estatuto do Idoso(Lei n° 10741/2003)

Política Nacional do Idoso(Lei n° 8842/2004)

Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa ( Portaria n° 2528/2006)

Pacto pela Saúde (Portaria n° 399/GM/2006)

# Lei Orgânica da Saúde(8080/1990)

## Capítulo 2 – Princípios e Diretrizes

II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

# Estatuto do Idoso (10741/2003)

Art. 1º É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

# Estatuto do Idoso

Art.2º. O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

# Estatuto do Idoso

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.



# Estatuto do Idoso

## TÍTULO II DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS CAPÍTULO IV DO DIREITO À SAÚDE

Art.15. É assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos.

§ 2º Incumbe ao Poder Público fornecer aos idosos, gratuitamente, medicamentos, especialmente os de uso continuado, assim como próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.

Art. 16. Ao idoso internado ou em observação é assegurado o direito a acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico.

Parágrafo único. Caberá ao profissional de saúde responsável pelo tratamento conceder autorização para o acompanhamento do idoso ou, no caso de impossibilidade, justificá-la por escrito.

# Política Nacional do Idoso (8842/2004)

Capitulo IV, Art.10

II - na área de saúde:

- a) garantir ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;

# Estruturação da rede de Saúde do Idoso

- Incorporação, na atenção especializada, de mecanismos que fortaleçam a atenção à pessoa idosa;
- reestruturação e implementação das Redes Estaduais de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa (Portaria nº 702/SAS/MS, de 2002) visando a integração efetiva com a atenção básica e os demais níveis de atenção, garantindo a integralidade da atenção, por meio do estabelecimento de fluxos de referência e contra-referência;
- Estratégia Saúde da Família (ESF).
- implementar de forma efetiva modalidades de atendimento que correspondam às necessidades da população idosa, com abordagem multiprofissional e interdisciplinar, sempre que possível contemplando também fluxos de retaguarda para a rede hospitalar e demais especialidades, disponíveis no Sistema Único de Saúde.
- Como parte de operacionalização das redes, são criadas as normas para cadastramento de Centros de Referência em Atenção à Saúde do Idoso (Portaria nº 249/SAS/MS, de 2002).



# Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (Portaria n° 2528/2006)

Conceito de Saúde da pessoa idosa

Interação entre saúde física, a saúde mental, a independência financeira, capacidade funcional e o suporte social

# Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa

## **Diretrizes**

- a) promoção do envelhecimento ativo e saudável
- b) atenção integral, integrada à saúde da pessoa idosa
- c) estímulo às ações intersetoriais, visando à integralidade da atenção;
- d) provimento de recursos capazes de assegurar qualidade da atenção à saúde da pessoa idosa;
- e) estímulo à participação e fortalecimento do controle social;
- f) formação e educação permanente dos profissionais de saúde do SUS na área de saúde da pessoa idosa;
- g) divulgação e informação sobre a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa para profissionais de saúde, gestores e usuários do SUS;
- h) promoção de cooperação nacional e internacional das experiências na atenção à saúde da pessoa idosa; e
- i) apoio ao desenvolvimento de estudos e pesquisas.

## Pacto Pela Saúde (2006) Pacto pela Vida

Implantar a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, buscando a atenção integral.

Está constituído por um conjunto de compromissos sanitários, expressos em objetivos de processos e resultados e derivados da análise da situação de saúde do País e das prioridades definidas pelos governos federal, estaduais e municipais. Neste documento, a saúde do idoso aparece como uma das seis prioridades pactuadas entre as três esferas de governo sendo apresentada uma série de ações que visam, em última instância, à implementação de algumas das diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde do Idoso.

# *Políticas Sociais de inclusão e garantia de renda ao Idoso*

Previdência Social - Aposentadoria por idade  
(60 anos para mulheres e 65 anos para homens + 180  
contribuições)

Assistência Social - Lei Orgânica de Assistência Social

[LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993.](#)

**Benefício de Prestação Continuada - BPC**

# Estatuto do Idoso/ Assistência Social

Art. 33. A assistência social aos idosos será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes.

Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – Loas.

Parágrafo único. O benefício já concedido a qualquer membro da família nos termos do caput não será computado para os fins do cálculo da renda familiar per capita a que se refere a Loas.



# Programas de Atendimento ao Idoso/RJ

## Programa Idoso em Família

**Objetivo é contribuir no tratamento e no cuidado domiciliar dos idosos. O programa Idoso em Família, da Secretaria Especial de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, que destina benefício de R\$ 300 a famílias que tenham idosos em situação de dependência**

# Referências

[www.senado.gov.br/senado/conleg/idoso/assunto/idoso](http://www.senado.gov.br/senado/conleg/idoso/assunto/idoso)

[portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf)

# Obrigada!



***Saber Viver***

***Não sei... Se a vida é curta  
Ou longa demais pra nós,  
Mas sei que nada do que vivemos  
Tem sentido, se não tocamos o coração das  
pessoas...***

***Cora Coralina***

**[claudialoivos@yahoo.com.br](mailto:claudialoivos@yahoo.com.br)  
[ssocial.hc2@inca.gov.br](mailto:ssocial.hc2@inca.gov.br)**

